PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

LEI Nº 360, de 25 de março de 1970

Concede gratificação mensal e abre crédito especial.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica atribuída a gratificação mensal de, digo, na base de NCr$ 30,00 (trinta cruzeiros novos), ao servidor que exerce a função de Secretário da Junta de Serviço Militar.

Art. 2º - Fica, pois, aberto o crédito especial de NCr$ 300,00 (.. trezentos cruzeiros novos), para fazer face às despesas a que faz alusão ao artigo anterior, de março do corrente, até dezembro de 1970.

Art. 3º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a anular total ou parcialmente, dotações constantes do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Pedro Leopoldo, em 25 de março de 1970

CEZAR JULIÃO DE SALLES
Prefeito Municipal